



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

= LEI MUNICIPAL N.º 2.019/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023 =

(ALTERA O ARTIGO PRIMEIRO, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO DOIS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.989 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO "PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE OCAUÇU — PAS" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - O artigo 1º, § 1º, inciso II, da Lei Ordinária Municipal nº. 1.989 de 01 de setembro de 2022 passará a vigorar com a seguinte alteração:

**“II** - A abrangência deste programa será estendida somente aos servidores públicos municipais efetivos e Conselheiros Tutelares, que estejam inclusos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ocauçu e que estejam em efetivo exercício.”

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 26 DE JANEIRO DE 2023.

---

*João Benedito Costa e Silva*

*- Prefeito Municipal -*

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

---

*Ademilson Ferreira de Araújo*

*- Secretário Municipal de Administração -*

Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 25 de janeiro de 2023 – Projeto de Lei n.º 002/2023 de 18 de janeiro de 2023 ).